

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

Pregão Eletrônico nº 009/2022 Resposta a pedido de esclarecimento

Trata-se de respostas ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **POWER BAHIA MATERIAIS ELÉTRICOS** quanto à interpretação do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022 desta Prefeitura, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E COMPONENTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA:**

1. Na descrição dos itens **das páginas 03 a 05**, os itens estão na sequência errada, foram retirados os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, **esses itens informados foram cancelados?**
2. No item 05, luminária de emergência está sendo solicitado autonomia de 10 horas. Porém à autonomia dentro do que a norma exige, é uma autonomia 2,5 horas "máx"//5 horas "mín". Já verifiquei junto a vários fabricantes e o máximo foram 8 horas, vocês podem por favor verificar realmente são 10 horas?

Resposta – DO ESCLARECIMENTO: Os itens apontados no questionamento 1, não foram cancelados e permanecem inalterados. Conforme pode ser observado na resposta ao pedido de esclarecimento anterior, os itens que constam das páginas 03 a 05 no referido Anexo I são os itens que foram retificados com a inclusão das determinações constantes na Portaria nº 20/2017 do INMETRO que garante uma expectativa de vida mínima de 50 000 h para Luminárias com tecnologia LED. Portanto, os demais itens do LOTE 02 do Termo de Referência do Pregão em epígrafe, que não foram objeto de questionamento, permanecem inalterados.

Sobre o questionamento 2, feito quanto ao item 05 do mesmo Lote 02, cumpre esclarecer que por um lapso do setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, deixou de ser observadas as determinações constantes na ABNT NBR 10898/2013 que estabelece como característica técnica para luminária de emergência, uma capacidade com descarga diferente da nominal, C₁₀ ou C₅ são aceitas nos cálculos da capacidade (1 h – 3h – 8h).

Sendo assim, cumpre retificar as informações contidas no item 5 do Lote 02 do Termo de Referência do Edital do referido certame, onde consta a informação de 10 horas na potência mínima, passa a ser 8 horas, conforme ABNT NBR 10898/2013.

A resposta aos questionamentos não altera de forma significativa o edital, mantendo-se a data prevista no Preâmbulo do edital para recebimento das propostas.

À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

Leonardo de Oliveira Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1